

MINUTA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018.

Processo Administrativo n.º 21211.000041/2018-28
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.
Data: 28/08/2018.
Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através de sua Superintendência Regional Maranhão, sediada na Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, na pessoa da Pregoeira, designado pelo **Ato de Superintendência nº 589, de 26/04/2018**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no sítio da internet www.conab.gov.br, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até as **09:00 horas do dia, 28/08/2018**, hora e data estabelecidos para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até as 09:00 horas do dia **28/08/2018**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel/S10) destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota da CONAB/SUREG MARANHÃO em São Luís e Imperatriz, a serem fornecidos de forma fracionada pela contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 135170

Fontes: 0250022135

Programa de Trabalho (PTRES): 086.352

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: ADM UNIDADE

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou atendam os critérios estabelecidos no item 9.2 deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

5.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Conab, conforme art. 574, inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos;

5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

5.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5.4. Não será permitida a participação de cooperativas, mesmo aquelas que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.4. a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;

5.6.5. está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 Valor total cotado para cada subitem e item (na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo I deste edital);

6.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.5.2.1. Transcrição total ou resumida dos dados da proposta de preços – em caso de descrição resumida, deverá ser informado que o detalhamento constará de proposta a ser instruída na forma do Anexo III e anexada ao sistema e que os serviços serão prestados com observância das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.5.2.2. Prazo de validade da proposta;

6.5.2.3. Prazo para início da execução contratual.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se não informado um outro, esse será o prazo de validade da proposta aceita.

6.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos.

6.11. Na fase de julgamento, poderá ser solicitado o envio de arquivo anexo contendo as informações relevantes para a análise da proposta, eventualmente não contempladas na



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

descrição registrada no Sistema, facultado o uso do modelo de proposta objeto do Anexo III.

6.12. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regências de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos ou da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance, assim como a proposta registrada no Sistema, deverá ser ofertado pelo valor total do item, na forma do subitem 6.5.1.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que

for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fim de aceitação.

8.1.1. O exame inicial consistirá na verificação da compatibilidade do preço ofertado com relação ao valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;

8.1.2. O preço cotado não poderá ultrapassar o valor de referência, definido no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item. Será rejeitada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.1.2.1. Os preços unitários dos subitens poderão ser ajustados para mais desde que a soma respeite o valor de referência do item.

8.1.3. Como condição prévia à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.1.6. Poderá ser recusada a proposta que deixar de oferecer a descrição do objeto

na forma exigida no subitem 6.5.2, ou cuja descrição não corresponda à do objeto da licitação ou, ainda, contenha dados insuficientes ou divergentes, de forma insanável, aos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2. Para efeito de aceitabilidade da proposta ou lance de menor valor, considerar-se-á manifestamente inexequível aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Art. 235 do Regulamento de Licitação e Contratos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. À licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitado o encaminhamento, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, da proposta de preço adequada ao último lance, observando o detalhamento da Proposta, na forma do Anexo III;

8.6. O prazo estabelecido para envio do Anexo da Proposta e/ou documentação poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e desde que observado o limite máximo de 08:00 horas, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.1. O prazo inicial será informado no chat, quando da convocação do anexo, podendo ser previamente negociado com a licitante, observado a natureza do objeto e das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I;

8.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar em tempo hábil a documentação solicitada mediante convocação no Sistema e comando no chat ou, ainda, os originais, na forma do subitem 8.8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.6.3. Será considerado abandono do certame a falta de manifestação imediata aos comandos através do chat, por implicar em retardamento no andamento da Licitação

8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitarem de ajustes dos valores, desde que não alterem o valor da proposta para o item.

8.8. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ou empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da pré-selecionada com relação ao atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

9.1.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: composição societária da empresa, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

9.1.5. Cadastro do Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.1.6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil: verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 5.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta.

9.1.7. Com relação às certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida.

9.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

9.2. A licitante que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou aquela que não estiver no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar a documentação complementar instruída pelo art. 73 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC para a Habilitação Parcial na CONAB.

9.2.1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.4.1. possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente; ou

9.4.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente; ou

9.4.3. garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato ou do item pertinente;

9.4.4. Se exigível, o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação econômico-financeira e técnica, por meio de:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser

executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.5.4.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora do item e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 488 do RLC.

12.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Conab para a assinatura do Termo de Contrato, este poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Conab.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Conab realizará consulta “online” ao SICAF (inclui a consulta a Certidão de Débito Trabalhista), ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca dos preços e do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo indicação de outro prazo maior pela Contratada, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos fornecimentos executados.

16.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4. A área competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Contrato e da Conab; o período dos fornecimentos; o valor a pagar; e os tributos a serem retidos na fonte em cada contratação.

16.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

16.7. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao aceite dos fornecimentos prestados, atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

16.8.1. providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.8.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.8.4. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

16.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

16.9. Nos termos do artigo 565 do RLC, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.9.1. não produziu os resultados acordados;

16.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

16.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

16.12.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

16.12.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

16.12.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

• 16.12.4. Demais tributos incidentes sobre a contratação.

16.13. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser

acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula:

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. cometer fraude fiscal.

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ma.pregao@conab.gov.br e/ou eliurde.pinheiro@conab.gov.br, pelo fax (98) 2109-1355 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da SUREG Maranhão, na Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, CEP: 65.075-360.

18.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Conab, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Comprasnet e da Conab, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença II, em São Luís/MA, CEP 65.075-360, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Instruções e Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO IV – Mapa de Risco

São Luís (MA), de de 2018.

MAYANA BARROS DOS SANTOS
Superintendência Regional Maranhão
Superintendente Substituta

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 06/2018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21211-000083/2018-69

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1. Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel/S10) destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota e/ou a disposição da CONAB/SUREG MARANHÃO em São Luís e Imperatriz, a serem fornecidos de forma fracionada pela contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

02. OBJETIVO, JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS

02.1. A contratação objetiva proporcionar o abastecimento regular da frota de veículos da CONAB/SUREG MARANHÃO, em São Luís e Imperatriz, de forma a prover plena realização de serviços administrativos e operacionais, e, ainda, o transporte de empregados e materiais que necessitem de deslocamentos a eventos, reuniões ou similares dos quais esta Companhia esteja diretamente sendo parte.

02.2. A contratação propiciará o abastecimento regular dos veículos em uso pela Regional, a um custo menor do que a aquisição direta nos postos de serviços, e mediante pagamento único mensal ou quinzenal, conforme consignado na proposta vencedora.

03. CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

03.1. O fornecimento do produto, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme Lei Nº 13.303/16 em seu art. 32, inciso IV, e RLC em seus artigos 6º e 8º, combinado ao art. 292, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

03.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

03.3. A licitação será do tipo menor preço, prevista na alínea "a", inciso V, artigo 208 do RLC, sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço global, por item.

04. CATALOGAÇÃO DO SERVIÇO NO CATMAT



04.1. O objeto da contratação encontra-se catalogado no SIASG / CATMAT – Sistema de Catalogação de Materiais sob o código nº 016950 – Gasolina Comum e 016993 – Óleo Diesel S10.

05. ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO

05.1. O fornecimento objeto da contratação é de natureza continuada, por execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme alínea “a”, inciso IV do art. 208 do RLC.

05.2. Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

05.3. O fornecimento em questão não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

05.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 488 do RLC.

05.5. Ao contratado não é garantido direito subjetivo à prorrogação contratual.

05.6. A duração do contrato não excederá a 5 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 488 do RLC.

05.7. A execução do fornecimento será iniciada na data da assinatura do contrato ou outra que venha a ser designada por termo e conveniência da Administração.

05.8. O contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no sítio da internet www.conab.gov.br, pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, assim como pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

06. CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO E LOCAIS ATENDIDOS

06.1. O fornecimento dos produtos será executado pela Contratada em seu estabelecimento, de forma fracionada, em acordo com a demanda das unidades da CONAB/SUREG MARANHÃO.

06.2. Para o fornecimento dos combustíveis, a Contratada deverá possuir estabelecimento licenciado e registrado junto à ANP, devidamente instalado e equipado para fornecer os tipos de combustíveis indicados neste Termo de Referência, localizado num raio médio de 20 (vinte) quilômetros das unidades da Conab a seguir identificadas:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – Sede	Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-360 CNPJ: 26.461.699/0101-43 Inscrição estadual: 12.112.651-0 Inscrição Municipal: 0001367700-0 ma.sureg@conab.gov.br

Obs.: Dados a serem utilizados no faturamento mensal ou quinzenal dos fornecimentos.

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – UA Imperatriz	Rodovia BR 010, KM 1340, Povoado Bacuri, Imperatriz/MA, CEP: 65.903-390 CNPJ: 26.461.699/0413-75 Inscrição estadual: 12.113.448-2 Inscrição Municipal: 07914-9 Fones: (98)3523-5993 / 3523-5799 E-mail: ma.ua-imperatriz@conab.gov.br

06.3. A Contratada deverá informar, no início da vigência do Contrato, a origem dos combustíveis, mediante a indicação do fornecedor (distribuidor), devendo, em sendo o caso, comunicar a eventual substituição durante a vigência do Contrato.

06.4. Dada a necessidade de fornecimento em São Luís e Imperatriz, o presente objeto foi dividido em dois itens, por cidade, visando não comprometer a competitividade do certame e, assim, possibilitar o fornecimento por empresas localizadas em cada localidade.

07. FORMA DE ATENDIMENTO

07.1. Os veículos que compõem a frota da CONAB deverão ser abastecidos no(s) posto(s) de combustível informado(s) pela Contratada, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da CONAB, emitida pelo encarregado do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da SUREG Maranhão e, também, pelos gerentes das Unidades Armazenadoras.

07.2. Os combustíveis, objeto desta licitação, serão fornecidos mediante apresentação de formulário “Autorização para Abastecimento de Veículos”, em duas vias, o qual deverá ser apresentado constando número, data, assinatura do autorizador (devidamente identificado por carimbo), placa do veículo e combustível a ser fornecido.

07.3. Por ocasião de cada abastecimento, deverão ser registrados a quantidade fornecida, o preço unitário, o valor total, a quilometragem indicada no hodômetro do veículo e colhida a assinatura do motorista. O documento deverá ser apresentado em duas vias, uma das quais será retida pelo posto para controle e faturamento mensal ou quinzenal do fornecimento.

07.4. Os preços unitários contratuais serão os “de bomba”, praticados pela Contratada na data de cada abastecimento e cujos valores deverão ser informados na “Autorização para Abastecimento de Veículos”, assim como os quantitativos entregues.

07.4.1 É facultada à contratada a cobrança de preço “de bomba” praticado para vendas a prazo, convênios, contratos e outras formas de fornecimento cujo pagamento não seja imediato. Para tal, o estabelecimento deverá possuir bomba operando com o valor diferenciado, para cada combustível fornecido.

07.5 Ocorrendo variação nos preços dos combustíveis, para mais ou para menos, em acordo com o mercado e com a política de preços praticada pela Contratada, observadas as normas da Agência Reguladora, essas alterações deverão ser previamente comunicadas à Conab, por correspondência, fax ou e-mail, para fins de registro no processo e conferência das cobranças mensais.

07.5.1 O fiscal do contrato deverá requerer da Contratada o envio de documento relativo ao aumento de preços observado no exame das faturas encaminhadas para pagamento – não será exigida justificativa em caso de redução de preços.

07.6. A simples assinatura do condutor do veículo abastecido em canhoto/recibo de comprovante de abastecimento implica apenas recebimento provisório.

07.7. O recebimento definitivo dos produtos será concluído quando da apresentação da nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, acompanhada das vias ou cópias das autorizações de abastecimento correspondentes ao período faturado.

07.8. O faturamento mensal ou quinzenal deverá contemplar o período mínimo de 30 ou 15 dias, respectivamente, a contar da data da assinatura do contrato, não se sujeitando ao mês calendário. Assim, o faturamento deverá, preferencialmente, observar a data do aniversário mensal ou quinzenal do contrato, com a apresentação do documento de cobrança a partir do primeiro dia útil posterior ao período cobrado.

07.8.1. O desconto ofertado para cada tipo de combustível será aplicado sobre os totais mensais ou quinzenais faturados por produto. Para o fim de conferência, o documento deverá informar o total, o valor do desconto e o líquido a pagar. Se cotado percentual único, será admitida a aplicação de desconto único sobre o montante faturado.

07.9 Ocorrendo variação nos preços unitários praticados durante cada período mensal ou quinzenal, o documento fiscal (faturamento mensal ou quinzenal) deverá refletir essa flutuação de valores, em acordo com os quantitativos e respectivos preços de fornecimento lançados nas autorizações atendidas.

07.10 A Contratada deverá emitir Relatório Consolidado Mensal, que acompanhará a Nota Fiscal, registrando a quantidade fornecida, o preço unitário, o valor total, a placa do veículo, o tipo de combustível, a data e a hora de abastecimento.

07.11 Em casos excepcionais, o fornecimento de combustível abrangerá os veículos locados pela CONAB, e o abastecimento dar-se-á no(s) posto(s) informado(s) pela Contratada, mediante autorização formal da CONAB, emitida pelo encarregado do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da SUREG Maranhão e, também, pelos gerentes das Unidades Armazenadoras.

Indicadores	
N.º 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da Conab.
Meta a cumprir	24 h.
Instrumento de medição	Quantidade de Autorização para Abastecimento de Veículos
Forma de acompanhamento	Autorização para Abastecimento de Veículos
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada AAV será verificada e valorada em totais mensais. Percentual de AAV com reclamações /total de AAV = X.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1,1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,6 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de 5% 30% das OS acima de 2 – multa de 15% + rescisão contratual
FORMTEXT Observações: FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT	
Indicadores	
N.º 02 – Qualidade do Produto	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um fornecimento de combustível de qualidade.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Documentação do distribuidor do produto a cada alteração.
Forma de acompanhamento	Recebimento de documentação e Atesto do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada falta de documento será verificada e dividida por 12
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada falta será verificada e valorada individualmente. N.º de falta/12 = X
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 0,5 – 100% da documentação De 0,6 a 0,75 – 90% da documentação De 0,76 a 1 – 80% da documentação.
Sanções	20% da documentação acima de 0,50 – multa de 10% 30% da documentação acima de 0,50 – multa de 15% + rescisão contratual
Observações	

Indicadores	
N.º 03 – Conformidade de informação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um acompanhamento adequado do fornecimento
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Relatório consolidado mensal.
Forma de acompanhamento	Recebimento de documentação, atesto do fiscal do contrato e comparação com o Relatório CONAB.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada incompatibilidade de documento será verificada e dividido por 100.
Periodicidade	Mensal.

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

Mecanismo de cálculo	Cada incompatibilidade será verificada e valorada individualmente. $N.º \text{ incompatibilidades} / 100 = X$
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 0,10 – 100% da documentação De 0,11 a 0,30 – 80% da documentação De 0,31 a 0,70 – 60% da documentação.
Sanções	20% da documentação mensal acima de 0,30 – multa de 10% 30% da documentação acima de 0,50 – multa de 15% + rescisão contratual
Observações	

09. PREÇOS DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS

09.1 O critério da aceitabilidade dos preços é o do menor preço, obtido pela aplicação do maior desconto para cada item, conforme tabelas abaixo:

ITEM 1 – Fornecimento de combustíveis em São Luís/MA

Subitem	Código Siasg	Produto	Total anual (L)	Preço unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor total c/ desconto
1.1	016950	Gasolina Comum	5.500	4,198	23.089,00		
1.2	016993	Óleo diesel S/10	5.000	3,491	17.455,00		
		TOTAL			40.544,00		

ITEM 2 – Fornecimento de combustíveis em Imperatriz/MA

Subitem	Código Siasg	Produto	Total anual (L)	Preço unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor total c/ desconto
2.1	016950	Gasolina Comum	600	4,432	2.659,20		
2.2	016993	Óleo diesel S/10	1.000	3,481	3.481,00		
		TOTAL			6.140,20		

09.2. O total estimado é de R\$ 46.684,20 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), sendo R\$ 40.544,00 (quarenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais) relativo ao Item 1 e R\$ 6.140,20 (seis mil cento e quarenta reais e vinte centavos) relativo ao Item 2. O valor efetivo será o obtido mediante a aplicação do(s) desconto(s) informado(s) na(s) proposta(s) selecionada(s) para contratação.

09.3. O percentual de desconto a ser cotado deverá possuir apenas uma casa decimal, admitindo-se a aplicação de descontos diferenciados por subitem ou desconto único para todos os subitens do item.

09.4. A aceitabilidade da proposta e dos preços estará condicionada a:

a) indicação dos preços unitários de bomba praticados na data da licitação, para cada combustível, inclusive nos casos em que a licitante opte por praticar valores diferenciados, conforme item 05.4.1. Se os preços forem superiores aos valores de referência, o aceite da proposta estará condicionado ao exame e à comprovação de eventual variação na média dos preços de mercado.

09.5. Os preços unitários de referência foram definidos a partir de dados da pesquisa semanal realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo adotado os dados registrados por aquela Agência para o período de 08/07/2018 a 14/07/2018, conforme documentos juntados ao processo administrativo pertinente.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Caberá à Contratada:

10.1.1. Executar o objeto na forma detalhada neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preço;

10.1.2. Realizar o fornecimento em acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes de sua Proposta de Preço;

10.1.3. Responder solidariamente com o fabricante por eventuais ocorrências decorrentes de defeitos e vícios que o produto apresentar e/ou causar nos veículos abastecidos;

10.1.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto contratado, com a devida comprovação;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Caberá à Conab:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11. RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Conab deverá fiscalizar a execução do fornecimento a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia notificação/autorização da Contratada, para fins de atesto da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

11.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou oferecerem resultado insatisfatório. Neste caso, deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos.

11.3. Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não-veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas, descritas no item 11 deste Termo.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Conab, especialmente designados, na forma dos arts. 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

11.5. O representante da Conab – Fiscal do Contrato – deverá atestar que recebeu orientação técnica da Contratante para o acompanhamento e controle dos serviços descritos neste Termo de Referência e observação ao ANEXO I deste Termo.

11.6. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.7. O representante da Conab – Fiscal do Contrato – deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 539 do RLC.

11.8. O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao técnico da contratada a avaliação da execução do fornecimento ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do fornecimento realizado, conforme item 08 deste Termo.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada

ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do RLC.

11.10. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto nos arts. 535 a 548 do RLC, aplicável no que for pertinente à contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Título VII, Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada, ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 574 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/1993, e subsidiariamente, nº 9.784/1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7. A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Conab.

12.8 As condutas motivadoras, as circunstâncias a serem consideradas, os tipos, os procedimentos para aplicação e outras questões relativas a sanções administrativas nesta cláusula não excluem o disposto no Capítulo IX, artigos 573 a 593 do RLC.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo indicação de outro prazo maior pela Contratada, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos fornecimentos executados.

13.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4. A área competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Contrato e da Conab; o período dos fornecimentos; o valor a pagar; e os tributos a serem retidos na fonte em cada contratação.

13.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

13.7. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao aceite dos fornecimentos prestados, atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.8.1. providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.8.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.8.4. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.9. Nos termos do artigo 565 do RLC, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.9.1. não produziu os resultados acordados;

13.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

13.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

13.12.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

13.12.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

13.12.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

13.12.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

14. REAJUSTE

14.1. Dado o caráter oscilatório dos preços dos produtos a serem fornecidos, a ser respeitado durante a execução contratual, nos termos do item 07.5 deste Termo, não há que se falar em reajuste de contrato.

14.2. Quando da prorrogação contratual, se for o caso, serão tomados os preços estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP à época dos procedimentos inerentes à renovação contratual.

15. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Apesar do valor de referência estipulado para a aquisição requerer que, em observância aos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o procedimento licitatório para contratação do objeto seja reservado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, neste caso verifica-se a conveniência e a necessidade de ampliar-se a competição, devido à natureza do objeto a ser licitado. Verificou-se, em outras licitações para o mesmo objeto, que a maioria, senão a totalidade das empresas que atuam no referido ramo de atividade, nas cidades de São Luís e Imperatriz, não se enquadram nessa categoria, situando-se na faixa de médio porte. Assim, com base na faculdade conferida pelo Inciso II do artigo 10º do Decreto nº 8.538/2015, esta Licitação não é reservada exclusivamente a empresas ME e EPP.

15.2. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP credenciadas e que cumpram os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ao participarem da licitação usufruirão dos benefícios elencados e regulamentados pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015

15.3 Serão observados os ditames da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, apenas para as empresas que se declararem nesta condição no momento do registro da proposta no site do Comprasnet.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Ao objeto desta contratação aplicam-se os critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG/SLTI.

16.2. A contratação do fornecimento observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de

Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

17. APROVAÇÃO

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com observância da legislação vigente, encontrando-se apto para aprovação pela autoridade competente da Regional, em atendimento às determinações contidas no Inciso XIII, Artigo 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

São Luís (MA), de Julho de 2018

Maria Joana Costa Ferreira
Setor de Administração, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos
Encarregado Substituto

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Com observância das determinações contidas no Inciso XIII, Artigo 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, de 12/12/2017, APROVO o presente Termo de Referência, que constituirá peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de seu objeto, e AUTORIZO a adoção dos procedimentos necessários a essa contratação.

Em, /07 /2018.

IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA
Superintendência Regional Maranhão
Superintendente Substituta

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 06/2018

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21211.000083/2018-69

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A ENTIDADE EMPRESARIAL

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei no 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei no 8.029, de 12/04/90, alterada pela Lei nº 8.154, de 1990, com seu Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2017, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Maranhão, localizada na Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, CEP 65.075-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43, Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional, DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Luís/MA, portador da CI nº 67638937 - SSP/MA e do CPF/MF nº 197.543.103-00, e pelo Gerente de Finanças e Administração, IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Luís, portador da C.I. Nº 1144248997 – SSP/MA e do CPF Nº 034.379.703-80, doravante denominada CONAB, e, de outro lado, entidade empresarial xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Gerente, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 21211.000083/2018-69 e em observância às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e do **Edital do Pregão Eletrônico CONAB SUREG/MA nº 06/2018** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel/S10) destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota da CONAB/SUREG MARANHÃO em São Luís

e Imperatriz, a serem fornecidos de forma fracionada pela contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Conab pagará à Contratada, pelo fornecimento dos combustíveis referidos na Cláusula Primeira, efetivamente fornecidos, os preços unitários de bomba, observados os quantitativos e valores totais anuais com desconto por item ou a aplicação do desconto único de ___ % (_____) cotado na Proposta de Preços da Contratada, indicados abaixo:

a) Item 1 – São Luís (12 meses):

Subitem	Código Siasg	Produto	Total anual (L)	Preço unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor total c/ desconto
1.1	016950	Gasolina Comum	5.500				
1.2	016993	Óleo diesel S/10	5.000				
		TOTAL					

b) Item 2 – Imperatriz (12 meses):

Subitem	Código Siasg	Produto	Total anual (L)	Preço unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor total c/ desconto
2.1	016950	Gasolina Comum	600				
2.2	016993	Óleo diesel S/10	1.000				
		TOTAL					

3.2. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 22211/135170; Fonte: 0250022135; Programa de Trabalho: 086.352; Elemento de Despesa: 33.90.30; PI: ADM UNIDADE; Nota de Empenho: 2018NE000000.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, em sendo o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo indicação de outro prazo maior pela Contratada, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos fornecimentos executados.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. A área competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Contrato e da Conab; o período dos fornecimentos; o valor a pagar; e os tributos a serem retidos na fonte em cada contratação.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

5.7. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao aceite dos fornecimentos prestados, atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.8.1. providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.8.4. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

5.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

5.9. Nos termos do artigo 565 do RLC, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.9.1. não produziu os resultados acordados;

5.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.12.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

5.12.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

5.12.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

5.12.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

5.13. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula:

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Dado o caráter oscilatório dos preços dos produtos a serem fornecidos, a ser respeitado durante a execução contratual, nos termos do item 07.5 do Termo de Referência, não há que se falar em reajuste de contrato. Dessa forma, os preços contratados, na forma dos percentuais cotados pela Contratada para cada tipo de combustível, são fixos e irreeajustáveis.

6.2. Os preços unitários de fornecimento dos combustíveis serão os “de bomba”, praticados pelo(s) estabelecimento(s) da Contratada no momento de cada abastecimento, e estarão sujeitos a variação, para mais ou para menos, observando-se a flutuação de preços admitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o que refletirá nos quantitativos contratados, para mais ou para menos.

6.2.1 É facultada à contratada a cobrança de preços “de bomba” praticados para

vendas a prazo, convênios, contratos e outras formas de fornecimento cujos pagamentos não sejam imediatos. Para tal, o estabelecimento deverá possuir bomba operando com o valor diferenciado, para cada combustível fornecido.

6.3. Quando da prorrogação contratual, se for o caso, serão tomados os preços estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP à época dos procedimentos inerentes à renovação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para esta contratação não será exigida a garantia de execução, conforme prerrogativa prevista no art. 439 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, com as consequências indicadas no art. 571 do mesmo Regulamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa prevista no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Conab providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 480 do Regulamento de Licitações e Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas instrumentárias.

São Luís(MA), de de 2018.

PELA CONAB:

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM
Superintendente Regional

IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA
Gerente de Finanças e Administração

PELA Contratada:

(Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 06/2018

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços Detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 06/2018

Data: / /2018

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel/S10) destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota da CONAB/SUREG MARANHÃO, em São Luís e/ou Imperatriz, a serem fornecidos de forma fracionada pela contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão em comento.

A (.....razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ Nº:,
Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, com endereço na
(endereço completo, inclusive CEP), por intermédio de seu representante
legal,, infra-assinado, apresenta sua
Proposta de Preços para execução do fornecimento elencado no objeto, nos termos a
seguir:

1. Descrição dos serviços:

1.1. O fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel/S10) destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota da CONAB/SUREG MARANHÃO, em São Luís e/ou Imperatriz, a serem fornecidos de forma fracionada pela contratada, será realizado nas seguintes condições de preço e condições de atendimento:

2. Planilha de Preços:

a) Item 1 – São Luís (12 meses):

Subitem	Código Siasg	Produto	Total anual (L)	Preço unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor total c/ desconto
---------	--------------	---------	-----------------	------------------------	-------------------	--------------	-------------------------

1.1	016950	Gasolina Comum	5.500				
1.2	016993	Óleo diesel S/10	5.000				
		TOTAL					

b) Item 2 – Imperatriz (12 meses):

Subitem	Código Siasg	Produto	Total anual (L)	Preço unitário (R\$/L)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor total c/ desconto
2.1	016950	Gasolina Comum	600				
2.2	016993	Óleo diesel S/10	1.000				
		TOTAL					

2.1. O valor global da Proposta é de R\$(.....).

2.2. Dado o caráter oscilatório dos preços dos produtos a serem fornecidos, a ser respeitado durante a execução contratual, nos termos do item 07.5 do Termo de Referência, não há que se falar em reajuste de contrato. Dessa forma, os preços contratados, na forma dos percentuais cotados por esta empresa para cada tipo de combustível, são fixos e irrealizáveis.

2.3. Quando da prorrogação contratual, se for o caso, serão tomados os preços estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP à época dos procedimentos inerentes à renovação contratual.

3. Prazo para início da execução do Contrato:dias. (obs.: informar o prazo necessário para iniciar o atendimento, a contar da assinatura do contrato, não superior a 10 (dez) dias úteis).

4. Validade da Proposta: dias, a contar da data do certame (obs.: informar prazo não superior a 60 dias).

5. Informações adicionais: - dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial, documento que concede poderes ao representante para assinar o contrato); - indicação de que a Licitante executará os serviços através de unidade própria, com sede em São Luís e/ou Imperatriz e municípios vizinhos (a licitante com sede em outra UF deverá informar as condições da prestação dos serviços); dados bancários (banco/agência/conta).

....., de 2018

Assinatura identificada representante empresa

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 06/2018

MATRIZ DE RISCOS

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel/S10)	Planejamento Insuficiente	Falta de processo de trabalho definido; urgência da demanda	Prorrogações (aditivos); desperdícios; execução desconforme	1	1	1	Formalizar processo. Plano de trabalho e Termo de referência bem definidos	Benedito Souza de Jesus Neto
2	destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota da CONAB/SUREGMA-RANHÃO em São Luís e	Orçamento Deficiente	Ausência de rotina para executar a pesquisa de mercado; extensas planilhas de custos; pessoal não qualificado; intempestividade da pesquisa	Sobrepços ou preços inexequíveis; preços referenciais superestimados; renovações, adesões a atas ou negociações desfavoráveis	1	1	1	Conhecer o mercado; utilizar de banco de preços; adotar mediana; comprovar empresas consultadas	
3	Imperatriz, a serem fornecidos de forma fracionada.	Restrição ilegal à competitividade	Ausência de parcelamento; exigências excessivas, desnecessárias, onerosas ou inadequadas; pouco tempo para elaboração das propostas pelos licitantes	Aumento no custo de participação no certame; aumento na possibilidade de conluio (menor incentivo para a competitividade de interessados)	1	1	1	Observar a regra do parcelamento; consultar editais diversos; submeter todos os editais previamente ao Jurídico.	

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1. Descrição do objeto previsto para contratação. 2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação. 3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco. 4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco. 5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.